PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 15/2023
Ofício nº 63/2023

Salvador, 13 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total incidente ao Projeto de Lei nº 368/2021, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Cria o Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão", pelas razões que adiante se expõe.

A proposta tem por objetivo a criação de programa para atender demandas jurídicas de pessoas de comprovada vulnerabilidade e hipossuficiência, função que já vem sendo assumida pelo Estado da Bahia por meio da Defensoria Pública, na forma do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e na Lei Complementar 80, de 1994.

Por outro lado, o funcionamento do Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita prevê o pagamento de ajuda de custo pelo Município aos advogados voluntários e estudante de direito, criando despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 368/2021, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito